



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PROJETO DE LEI - Nº. 051 / 2019
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo n.º 051 / 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transacionar com particular nos termos dispostos nessa lei.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber materiais de particular, adiante qualificado, para que sejam empregados em obra de infraestrutura de melhoramento de emissário de esgoto, em benefício de toda coletividade do Município.

Artigo 3º. Os materiais a serem recebidos pelo Município serão entregues pelo Loteamento, de propriedade do Senhor Idalvo Baldissera e Outros, em contrapartida pela não obrigatoriedade de construção de caixa d'água e poço no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL BALDISSERA**", localizado neste município, no prolongamento da Rua Amadeu Malvezzi, o qual será abastecido com água fornecida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Os materiais a serem recebidos pelo Município consistem em: 240 metros de tubo de esgoto PVC de 300 mm Ocre Corrugado e 04 poços de visita - PV – Completos, sendo que, deverão ser empregados em melhorias no sistema de emissário de esgoto localizado no Loteamento supracitado, no qual o efluente sanitário será escoado.

Artigo 5º. O valor dos materiais entregues corresponde ao custo estimado de construção de caixa d'água e poço no Loteamento, sendo certo que eventual exigibilidade da realização de tais obras é substituída de forma integral, irrevogável e irretratável pela entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



Artigo 6º. A Prefeitura Municipal fornecerá água tratada e receberá o efluente sanitário do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL BALDISSERA**”, após declaração de capacidade a ser fornecida pelo SAEP.

Artigo 7º. Não haverá compensação financeira entre as partes, sendo que, a transação aqui ajustada é vinculante e as obriga ao seu cumprimento.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 28 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 099 / 2019

Em 01 / 03 / 2019

ÀS 13 horas e 00 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria